



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail: secom.ap@trf1.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá na Internet www.jfap.jus.br na opção “licitações”.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2012.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2013 Processo Administrativo nº 271/2012 - JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
www.jfap.jus.br ()	
www.comprasnet.gov.br ()	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	
CARIMBO DO CNPJ/MF	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2013

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 22, de 14/2/2012, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição futura de Grupos Geradores para as Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 1.2. Havendo divergência na descrição dos equipamentos que compõem o objeto desta licitação e as especificações constantes do sistema Comprasnet/SIASG e/ou nota de empenho correspondente, prevalecerão as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – deste edital.

2. DA ABERTURA

- 2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:
DATA: 07/01/2013
HORA: 16:00 (horário de Brasília/DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
- 2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.
- 2.3. Este Edital estará disponível na internet no site da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá www.jfap.jus.br e na homepage www.comprasnet.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Sistema “Pregão Eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob o concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**pregão eletrônico**” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

5.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **valor unitário por item**.

5.2. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

5.3. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

5.4. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. As licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação obrigatória e habilitação parcial em plena validade.

6.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "*on line*" do Sistema.

6.2. Todos os licitantes também deverão apresentar declaração, em campo próprio do sistema, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.7. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no edital.



7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e suspensão da sessão, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor valor total por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total por item**, satisfeitas todas as exigências deste edital e de seus anexos.

7.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

7.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

7.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do limite de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

7.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

7.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 7.3.1 e 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

7.7. A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal.

7.8. Na proposta, deverão estar incluídas no preço ofertado todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, montagem, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento.

7.9. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7.10. Serão desclassificadas as propostas que;

- a) Se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) Apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) Ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;
- d) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.11. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

7.12. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.12.1. A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos suprimentos, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca e fabricante, não sendo aceita descrição com a expressão “conforme edital” ou similar.

7.13. A validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail secom.ap@trf1.jus.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

10.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

10.9. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00 (horário local).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2. A Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá – convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.

11.2.1. Para assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentado pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

11.2.2. Os licitantes poderão assinar a ata de registro de preços na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

11.2.3. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por meio de Aviso de Recebimento –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipótese em que o prazo será contado a partir da data de recebimento do aviso postado.

11.3. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste edital.

11.4. As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

11.5. A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em reduzir o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços.

12.2. A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

12.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.4. Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

13. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os pedidos de fornecimento de equipamentos serão efetuados mediante emissão de requisição pela unidade gestora, devendo a contratada fornecer o equipamento na quantidade solicitada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

13.2. As entregas dos equipamentos deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendados por meio do telefone (96) 3214-1527, nos endereços especificados no Termo de Referência – Anexo I.

13.3. O equipamento solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

13.3.1. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos equipamentos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

13.3.2. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos equipamentos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá – e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo, no horário de 9h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

13.4. O equipamento solicitado deverá vir devidamente identificado na nota fiscal de entrega.

13.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, segundo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

13.6. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do equipamento nos locais estabelecidos, bem como o risco pela perda do equipamento até o efetivo recebimento pela contratante.

13.7. O recebimento dos equipamentos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

13.8. Caso seja constatada divergência nas especificações dos equipamentos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.9. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

15.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento dos equipamentos por esta Seccional.

15.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

15.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

15.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

15.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

15.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

16.4.- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

16.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 16.1.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração e/ou a inexecução total do contrato, ensejará a aplicação da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ele adjudicado.

16.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos equipamentos não entregues.

16.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - Atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução do ajuste.

16.10. Nos casos de equipamentos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

16.11. Nos casos de equipamentos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

16.12. Pelo não cumprimento com a garantia devida em casos de defeitos dos equipamentos durante o período mínimo estipulado no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos equipamentos já entregues, ou cobrados judicialmente.

16.15. A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

21.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

21.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

21.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

21.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 09h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de armazenamento em memória portátil (pendrive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.jfap.jus.br.

21.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará a aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

21.9. São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

21.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nas *homepages* www.jfap.jus.br e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

21.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-905 ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00 (horário local).

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2012.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA DE 52 KVA PARA AS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE LARANJAL DO JARI E DE OIAPOQUE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2012

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 6/2013

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência atende determinação estipulada ao art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.
- 1.2. Quaisquer dúvidas entrar em contato pelo telefone (96) 3214-1532.

2. DEFINIÇÕES UTILIZADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIAS

- 2.1. TERMO DE REFERÊNCIA (TR) é o documento que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. (art. 6º, IX, Lei nº 8.666/93).
- 2.2. COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO é a equipe de profissionais técnicos e servidores designada pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.
- 2.3. FISCAL, GESTOR OU EXECUTOR DO CONTRATO é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 2.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO é o documento que certifica a conclusão e/ou entrega provisória dos serviços/materiais contratados, devendo ser emitido pela Administração após a verificação de pendências na execução do contrato. As pendências e erros verificados devem constar do Termo, sendo estabelecido prazo para o saneamento das mesmas.
- 2.5. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO é o documento que certifica que os materiais fornecidos, a obra ou serviço executado estão totalmente de acordo com o objeto contratado, livre de erros e pendências. O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido após a emissão do Termo de Recebimento.

3. OBJETO

- 3.1. Aquisição de dois grupos geradores de energia conforme descrição no quadro abaixo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

incluindo a entrega nesses municípios, ignição inicial (primeiro funcionamento), testes com carga e sem carga, treinamento de pessoal e fornecimento de instruções completas para operacionalização dos equipamentos, além da prestação de assistência técnica em garantia, com fornecimento de peças de reposição, treinamento, operação assistida, conforme especificado neste TR e em seus anexos.

3.2.

Item	Descrição	Local de Entrega
01	Grupo gerador de energia, com potência de 52 KVA, carenado silenciado 75-85dB@1,5 metros. (especificações e detalhes no anexo I)	Rua Rio Jari, nº 1112 - Bairro do Agreste, Laranjal do Jari/AP - CEP 68.920-000.
02	Grupo gerador de energia, com potência de 52 KVA, carenado silenciado 75-85dB@1,5 metros. (especificações e detalhes no anexo I)	Rua Santos Dumont, nº 769 - Centro, Oiapoque/AP - CEP 68.980-000.

4. OBJETIVO

4.1. Prover as instalações das subseções judiciárias de Laranjal do Jari e de Oiapoque de sistema de energia emergencial.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O fornecimento de energia elétrica nos municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque pela concessionária é bastante deficiente, com interrupções no fornecimento e oscilações constantes, o que pode ocasionar danos a diversos equipamentos, consequentemente paralisação da prestação do serviço.

5.2. É visando prevenir tais situações que se faz necessária a aquisição dos grupos geradores especificados neste TR.

6. PREÇO DE REFERÊNCIA

6.1. Para a aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, deverá ser realizada pesquisa de preço em empresa e/ou fabricantes dos produtos, registros de preço dentro do prazo de validade em órgãos e instituições e outros meios necessários a aferição do preço de mercado.

7. DOS PRAZOS

7.1. A Contratada deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

7.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

7.3. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

7.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do



Contratante.

8. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- 8.1. Os equipamentos especificados neste termo de referência devem ser entregues nos endereços descritos no quadro constante do item 3, em dia de expediente, no horário das 8 às 18 horas, até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- 8.2. A Contratada arcará com todas as despesas referentes a transportes, encargos, impostos, seguros e tudo quanto for necessário para a entrega dos equipamentos.
- 8.3. A entrega dos produtos será acompanhada por servidor especialmente designado para isso, permitida a assistência de terceiros.

9. DA INSTALAÇÃO E DA ENTREGA TÉCNICA (ignição inicial)

- 9.1. A instalação do equipamento ficará a cargo da Justiça Federal, que contratará profissionais ou empresa para a execução do serviço.
- 9.2. Concluída a instalação, a Contratada será comunicada, devendo providenciar profissionais para ativação inicial do grupo gerador (entrega técnica), sob acompanhamento da Comissão Especial de Fiscalização.
- 9.3. A empresa Contratada deverá arcar com todas as despesas de técnicos, pessoal especializado, referentes a salários, estadia/hospedagem, alimentação, uniformes, fornecimento e substituição de serviços, equipamentos, materiais e ferramentas necessários, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, taxas e outras despesas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.
- 9.4. A Contratada deverá realizar treinamento operacional para servidores da Justiça Federal e/ou a terceiros indicados pela Administração, visando a perfeita operação do grupo gerador.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da licitação será recebido:
 - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do objeto licitado; e
 - b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, após comunicado do fornecedor informando que os equipamentos estão perfeitamente instalados e em funcionamento, quando então será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.2. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Executor de Contrato, juntamente com a Comissão Especial de Fiscalização, designados para esse fim.
- 10.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.4. Os termos provisório e definitivo serão assinados pela Comissão Especial de Fiscalização, pelo Executor do Contrato e pela Contratada, por intermédio do seu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

representante legal, devidamente habilitado, dando-se mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para o Contratante e outra para a Contratada.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta, no prazo de 10 dias úteis, contados da data do atesto pelo Executor de Contrato.
 - 11.1.1. Se houver ressalva no ateste de recebimento dos equipamentos, comunicados pela fiscalização relativo ao objeto do contrato e pelo Executor de Contrato em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.
 - 11.1.2. O atesto da nota fiscal está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 11.2. A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e neste TR, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues no Protocolo Administrativo da Seção de Comunicações Administrativas, localizado no edifício-sede da Justiça Federal, Rodovia BR 210, nº 2131 – Bairro Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905.
- 11.3. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho.
- 11.4. A Contratada deverá entregar todos os equipamentos contratados na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 11.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 11.7. Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

12. DA GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 12.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.2. Durante o período da garantia, os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, deverão ser reparados em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

para a Justiça Federal. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, o Contratado deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

- 12.3. Defeitos causados por imprudência ou imperícia da equipe técnica da Justiça Federal não serão cobertos pela garantia.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 13.1. Cumprir todos os termos do edital, deste termo de referência e seus anexos, todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.

14. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- 14.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste TR e no contrato;
- 14.2. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste TR;
- 14.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 14.4. Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 14.5. Avaliar e pôr em prática as recomendações feitas pelo Contratado no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;
- 14.6. Nomear Comissão Especial de Fiscalização, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado.

15. SANÇÕES

- 15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa;
- 15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Justiça Federal;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. O atraso injustificado na execução contratual, atendimento técnico em garantia ou na conclusão dos serviços de assistência técnica implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 15.3. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4 deste TR, como também a inexecução total do contrato.
- 15.4. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, assim como do prazo para apresentação da garantia contratual, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado.
- 15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

devidos pela Justiça Federal, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

- 15.6. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste TR e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 15.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 15.9. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

Macapá, 12 de dezembro de 2012.

André Nascimento de Almeida

Técnico Judiciário – Mat. 3-111
Supervisor da SESEG



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – PROJETO GRUPO GERADOR PARA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI

TÍTULO

DIMENSIONAMENTO DO GRUPO GERADOR/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DATA

SETEMBRO/ 2012

ESPECIALIDADE

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

AUTOR

ENGº ELETRICISTA PEDRO ENÁGRIO JOSAPHAT DA SILVA – CREA 147D/AP

GRUPO GERADOR

DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO GERADOR

1. A Justiça Federal do Município de Laranjal do Jari possui as seguintes características:

- A partir da medição possui alimentação geral trifásica 220/127 Volts, cabo de cobre 0,6/1kv 3F x 50mm² + N 50mm² + T 50mm², disjuntor geral 125 A.
- As cargas instaladas estão divididas em iluminação e tomadas de uso geral, tomadas de uso específico (informática) e tomadas de força (ar condicionado).

QUADRO DE DEMANDA	
Iluminação e T.U.G.	2,70 KVA
T.U.E. (Informática)	2,91 KVA
Tomadas de força (ar condicionado)	28,56KVA
TOTAL	34,17 KVA

2. A energia de emergência será atendida por grupo motor-gerador com regime de funcionamento em standby e atenderá os seguintes requisitos:

- O grupo motor-gerador de emergência irá suprir todas as cargas do empreendimento, para o funcionamento geral e/ou permitir rápida evacuação da edificação. Este grupo estará localizado ao lado no pavimento térreo conforme localização em projeto.
- Em condições normais de fornecimento de energia pela Concessionária o gerador estará desligado, no caso de falha na Concessionária, subtensão (tensão menor que 85% da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

nominal) ou falta em uma das fases, o gerador receberá um sinal (contato fechado), que colocará automaticamente o grupo em funcionamento.

- Deverá possuir ainda: excitatriz eletrônica, sem escovas, comando eletrônicos, com correia dupla para o alternador e bomba d'água, base metálica tipo skid, vibra stop, ligação estrela com neutro acessível, 04 pólos, acoplamento monobloco e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, inclusive baterias seladas, descargas com silenciosos, tanque de combustível, etc.
- O Painel de Comando Automático (USCA) deverá conter as funções de partida, parada e transferência automática, microprocessado, com registro dos últimos 50 eventos, leitura de tensão e corrente das três fases, com recursos que possibilitem diversificação em ajustes, proteções e sinalizações.
- Para pré-aquecimento do motor diesel durante os períodos de inoperância, deverá ser prevista uma resistência elétrica inserida no circuito de arrefecimento, alimentada por fonte externa em 220V e controlada por termostato de modo a manter o motor em 50°C.
- O grupo gerador deverá ser dotado de sistema silencioso industrial adequado para manter um nível de ruído, não superior a 85db em qualquer ponto nas proximidades do prédio.
- É condição necessária para a aquisição deste equipamento a existência de Assistência Técnica autorizada do fabricante, no qual a CONTRATADA deverá apresentar garantia do produto de no mínimo um (01) ano, com fornecimento de peças de reposição, treinamento, operação assistida, e etc.

3. Para esta faixa de demanda existem no mercado dentre outros os seguintes equipamentos:

***Fabricante STEMAC:**

- GRUPO GERADOR 52KVA:

- Potência em standby 52 KVA;
- Motor Cummins, gerador Brushless;
- Modelo 4B3.9-G2;
- Dimensões: comprimento - 1,70M, largura - 1,02M, altura - 1,33M;
- Peso: 735 Kg;
- Consumo/h: 14,5 L;
- Chave de transferência automática;
- Opcionais: contêiner atenuado 85 db (A).

***Fabricante MAQUIGERAL:**

- GRUPO GERADOR 52KVA:

- Potência em standby 52 KVA;
- Motor Cummins, gerador Weg;
- Modelo 12C6A;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- Dimensões: comprimento - 1,70M, largura - 0,75M, altura - 1,40M;
- Peso: 944 Kg;
- Consumo/h: 11,5 L;
- Chave de transferência automática;
- Opcionais: contêiner atenuado 75 db (A).

4. Contatos dos fabricantes:

STEMAC

www.stemac.com.br

Rio de Janeiro (21) 2142-8300

São Paulo (11) 2133-8900

Porto Alegre (51) 2131-3800

MAQUIGERAL

www.battistella.com.br

São Paulo (11) 3131-7900

Curitiba (41) 3250-2464



Grupos Geradores cabinados silenciados de 50 KVA
Imagens meramente ilustrativas



II - PROJETO GRUPO GERADOR PARA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE

TÍTULO

DIMENSIONAMENTO DO GRUPO GERADOR/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DATA

SETEMBRO/ 2012

ESPECIALIDADE

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

AUTOR

ENGº ELETRICISTA PEDRO ENÁGRIO JOSAPHAT DA SILVA – CREA 147D/AP

GRUPO GERADOR

DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO GERADOR

1. A Justiça Federal do Município de Oiapoque possui as seguintes características:

- A partir da medição possui alimentação geral trifásica 220/127 Volts, cabo de cobre 0,6/1kv 3F x 70mm² + N 50mm² + T 50mm², disjuntor geral 150 A.
- As cargas instaladas estão divididas em iluminação e tomadas de uso geral, tomadas de uso específico (informática) e tomadas de força (ar condicionado).

QUADRO DE DEMANDA	
Iluminação e T.U.G.	4,70 KVA
T.U.E. (Informática)	2,80 KVA
Tomadas de força (ar condicionado)	29,11 KVA
TOTAL	36,67 KVA

2. A energia de emergências será atendida por grupo motor-gerador com regime de funcionamento em standby e atenderá os seguintes requisitos:

- O grupo motor-gerador de emergência irá suprir todas as cargas do empreendimento, para o funcionamento geral e/ou permitir rápida evacuação da edificação. Este grupo estará localizado ao lado no pavimento térreo conforme localização em projeto.
- Em condições normais de fornecimento de energia pela Concessionária o gerador estará desligado, no caso de falha na Concessionária, subtensão (tensão menor que 85% da nominal) ou falta em uma das fases, o gerador receberá um sinal (contato fechado), que colocará automaticamente o grupo em funcionamento.
- Deverá possuir ainda: excitatriz eletrônica, sem escovas, comando eletrônicos, com correia dupla para o alternador e bomba d'água, base metálica tipo skid, vibra stop, ligação estrela com neutro acessível, 04 pólos, acoplamento monobloco e todos os acessórios necessários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ao seu perfeito funcionamento, inclusive baterias seladas, descargas com silenciosos, tanque de combustível, etc.

- O Painel de Comando Automático (USCA) deverá conter as funções de partida, parada e transferência automática, microprocessado, com registro dos últimos 50 eventos, leitura de tensão e corrente das três fases, com recursos que possibilitem diversificação em ajustes, proteções e sinalizações.
- Para pré-aquecimento do motor diesel durante os períodos de inoperância, deverá ser prevista uma resistência elétrica inserida no circuito de arrefecimento, alimentada por fonte externa em 220V e controlada por termostato de modo a manter o motor em 50°C.
- O grupo gerador deverá ser dotado de sistema silencioso industrial adequado para manter um nível de ruído, não superior a 85db em qualquer ponto nas proximidades do prédio.
- É condição necessária para a aquisição deste equipamento a existência de Assistência Técnica autorizada do fabricante, no qual a CONTRATADA deverá apresentar garantia do produto de no mínimo um (01) ano, com fornecimento de peças de reposição, treinamento, operação assistida, e etc.

3. Para tais requisitos e faixa de demanda, existem no mercado dentre outros os seguintes equipamentos:

*** Fabricante STEMAC**

- GRUPO GERADOR 52KVA:

- Potência em standby 52 KVA;
- Motor Cummins, gerador Brushless;
- Modelo 4B3.9-G2;
- Dimensões: comprimento - 1,70M, largura - 1,02M, altura - 1,33M;
- Peso: 735 Kg;
- Consumo/h: 14,5 L;
- Chave de transferência automática;
- Opcionais: contêiner atenuado 85 db (A).

***Fabricante MAQUIGERAL**

- GRUPO GERADOR 52KVA:

- Potência em standby 52 KVA;
- Motor Cummins, gerador Weg;
- Modelo 12C6A;
- Dimensões: comprimento - 1,70M, largura - 0,75M, altura - 1,40M;
- Peso: 944 Kg;
- Consumo/h: 11,5 L;
- Chave de transferência automática;
- Opcionais: contêiner atenuado 75 db (A).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

4. Contatos dos fabricantes:

STEMAC

www.stemac.com.br

Rio de Janeiro (21) 2142-8300

São Paulo (11) 2133-8900

Porto Alegre (51) 2131-3800

MAQUIGERAL

www.battistella.com.br

São Paulo (11) 3131-7900

Curitiba (41) 3250-2464



Grupos Geradores cabinados silenciados de 50 KVA
Imagens meramente ilustrativas



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2012

1 – DA GARANTIA TÉCNICA

- 1.1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ representada por seu Sócio-Administrador, _____, CPF nº _____, CI nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada Concedente, Contrato/Empenho xx/2013, celebrado com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2. Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal, e os outros 9 (nove) meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3. Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.
- 1.4. A garantia compreende a substituição de peças e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.5. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. Durante o período de vigência da garantia, o produto terá assistência técnica prestada por profissionais autorizados da Concedente, que deverá respeitar os seguintes prazos:
- 2.1.1. Atender aos chamados para manutenção em prazo não superior a 1 dia útil;
- 2.1.2. Executar o serviço de manutenção no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do atendimento.
- 2.2. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida no edital da licitação correspondente.
- 2.3. A assistência técnica consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes ou materiais que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 2.4. A Concedente garante a existência de partes e peças para reposição durante o período de garantia.
- 2.5. Na realização de chamado técnico, a Concedente deverá fornecer número de registro para acompanhamento.
- 2.6. Serão utilizadas somente peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Justiça Federal.

3 – AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

- 3.1. Falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

3.2. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc.;

3.3. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4 – AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;

4.2. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.3. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 – SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

5.1. O atraso injustificado no prazo de atendimento ao chamado para o serviço de manutenção técnica durante o período de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,5 % por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% desse valor.

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a vinte dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2013.

Representante legal da Contratada
CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 271/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905, representada pelo Diretor do Foro **FABIANO VERLI**, residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 3.931/07, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2013**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento e as cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, conforme especificações e quantitativos descritos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 6/2013, que passa a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como os quadros discriminando a classificação dos proponentes e valores ofertados.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do equipamento registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX		Inscrição Estadual: XX.XXX.XXX-X	
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Telefones: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		RG: XXXXXXXX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

01	Grupo gerador de energia, com potência de 52 KVA, carenado silenciado 75-85dB@1,5 metros, conforme Termo de Referência, a ser entregue na Rua Rio Jari, nº 1112 - Bairro do Agreste, Laranjal do Jari/AP - CEP 68.920-000.	01	
02	Grupo gerador de energia, com potência de 52 KVA, carenado silenciado 75-85dB@1,5 metros, conforme Termo de Referência, a ser entregue na Rua Santos Dumont, nº 769 - Centro, Oiapoque/AP - CEP 68.980-000.	01	

5. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. As aquisições far-se-ão mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Havendo a necessidade da solicitação dos equipamentos, a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

5.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados à Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Justiça Federal a solicitar os equipamentos, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os locais de entrega são os descritos no quadro do item 4 desta Ata, conforme especificado no Termo de Referência.

6.2. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por comissão designada que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido nesta ata e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.5. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação emitida pela Justiça Federal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

7.1.1 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento dos equipamentos por esta Seccional.

7.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

7.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

7.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

7.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

7.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

8. DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

8.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

8.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração e/ou a inexecução total do contrato, ensejará a aplicação da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ele adjudicado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

8.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos equipamentos não entregues ou serviços não executados.

8.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - Atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

8.10. Nos casos de equipamentos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

8.11. Nos casos de equipamentos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

8.12. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

8.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos equipamentos já entregues, ou cobrados judicialmente.

8.15. A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.16. A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 3.931/2001.

10.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

11.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avençados.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados nos subitens seguintes:

12.1.1. Pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

12.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

12.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.1.6. A empresa detentora, mediante solicitação por escrito, informará a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

12.1.1.6.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceite as razões do pedido.

12.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Secom – Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal no Amapá - qualquer alteração ocorrida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

no endereço, telefone, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

12.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 6/2013, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

13.3 As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Macapá/AP, ___ de _____ de 2013.

FABIANO VERLI
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2013

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2013**

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ___/2013

FORNECEDOR:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - A solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição de material, conforme segue:

TOTAL

CLÁUSULA II – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O local de entrega será no seguinte endereço: _____.

2.2 - O licitante deverá proceder à entrega dos materiais, objeto da licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 - A Seção Judiciária do Amapá pagará à fornecedora o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta da Fornecedora.

Macapá/AP, ___/___/___.